



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº704 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.”

O povo do município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial no total de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, com exceção dos Profissionais do Magistério Público Municipal e do PSF – Programa Saúde da Família.

Parágrafo único Esta lei institui nova tabela de vencimentos, conforme Anexo I, revogando-se a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

Art. 2º A faixa salarial que depois da referida recomposição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) no período de janeiro, e para o período de fevereiro em diante, o valor de referência que será determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as tabelas anteriormente estabelecidas, como todas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de fevereiro de 2023.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO I

ANEXO - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	935,80	982,59	1.031,72	1.083,31	1.137,48	1.194,35	1.254,07	1.316,77	1.382,61	1.451,74	1.524,33	1.600,55
II	1.017,88	1.068,77	1.122,21	1.178,32	1.237,24	1.299,10	1.364,06	1.432,26	1.503,87	1.579,06	1.658,01	1.740,91
III	1.110,77	1.166,31	1.224,63	1.285,86	1.350,15	1.417,66	1.488,54	1.562,97	1.641,12	1.723,18	1.809,34	1.899,81
IV	1.215,58	1.276,36	1.340,18	1.407,19	1.477,55	1.551,43	1.629,00	1.710,45	1.795,97	1.885,77	1.980,06	2.079,06
V	1.334,05	1.400,75	1.470,79	1.544,33	1.621,55	1.702,63	1.787,76	1.877,15	1.971,01	2.069,56	2.173,04	2.281,69
VI	1.467,91	1.541,31	1.618,38	1.699,30	1.784,27	1.873,48	1.967,15	2.065,51	2.168,79	2.277,23	2.391,09	2.510,64
VII	1.619,12	1.700,08	1.785,08	1.874,33	1.968,05	2.066,45	2.169,77	2.278,26	2.392,17	2.511,78	2.637,37	2.769,24
VIII	1.790,11	1.879,62	1.973,60	2.072,28	2.175,89	2.284,68	2.398,91	2.518,86	2.644,80	2.777,04	2.915,89	3.061,68
IX	1.983,20	2.082,36	2.186,48	2.295,80	2.410,59	2.531,12	2.657,68	2.790,56	2.930,09	3.076,59	3.230,42	3.391,94
X	2.201,49	2.311,56	2.427,14	2.548,50	2.675,93	2.809,73	2.950,22	3.097,73	3.252,62	3.415,25	3.586,01	3.765,31
XI	2.448,17	2.570,58	2.699,11	2.834,07	2.975,77	3.124,56	3.280,79	3.444,83	3.617,07	3.797,92	3.987,82	4.187,21
XII	2.726,81	2.863,15	3.006,31	3.156,63	3.314,46	3.480,18	3.654,19	3.836,90	4.028,75	4.230,19	4.441,70	4.663,79
XIII	3.041,74	3.193,83	3.353,52	3.521,20	3.697,26	3.882,12	4.076,23	4.280,04	4.494,04	4.718,74	4.954,68	5.202,41
XIV	3.397,58	3.567,46	3.745,83	3.933,12	4.129,78	4.336,27	4.553,08	4.780,73	5.019,77	5.270,76	5.534,30	5.811,02
XV	3.799,78	3.989,77	4.189,26	4.398,72	4.618,66	4.849,59	5.092,07	5.346,67	5.614,00	5.894,70	6.189,44	6.498,91
XVI	4.253,10	4.465,76	4.689,05	4.923,50	5.169,68	5.428,16	5.699,57	5.984,55	6.283,78	6.597,97	6.927,87	7.274,26
XVII	4.767,57	5.005,95	5.256,25	5.519,06	5.795,01	6.084,76	6.389,00	6.708,45	7.043,87	7.396,06	7.765,86	8.154,15

Tabela em vigor a partir de janeiro/2023

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete